MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.436/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DORIVAM MARINHO DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DORIVAM MARINHO DA LUZ, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 18, quadra 08, lote nº 39 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 40, pelo lado esquerdo com o lote nº 38, frente' para VE-02 e fundos com quem de direito, medindo 09m70 de frente por 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 07 de dezembro ' de 1984.

= Prefeito Municipal =

ccs/